



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

LEI Nº 1.445, de 19 de Abril de 2018.

Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº. 1103, de 1 de fevereiro de 2013, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei n. 1.103, de 1º de fevereiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de auxílio-transporte a pacientes domiciliados em Nova Andradina, atendidos pela rede do Sistema único de Saúde – SUS ou planos de saúde privados, para tratamento fora do domicílio, em unidades de saúde de outras localidades, quando esgotados os meios de tratamento no município.

§1º O encaminhamento de paciente para tratamento de saúde fora do município será efetivado mediante apresentação de laudo médico emitido por unidade da rede SUS de Nova Andradina ou por planos de saúde privados, contendo informações pessoais pertinentes ao paciente.

§2º O auxílio será concedido a pacientes encaminhados para atendimento em unidade ambulatorial ou hospitalar da rede pública, conveniada ou contratada do SUS ou planos de saúde privados, e com comprovação de agendamento da consulta ou internação.

[...]

§4º Aos pacientes atendidos por planos de saúde privados serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas disponíveis pelo município, arredondando-se para cima o número de vagas em caso de fracionamento.

§5º Inexistindo, parcial ou totalmente, a demanda prevista no parágrafo anterior, as vagas serão utilizadas pelos pacientes atendidos pela rede do Sistema único de Saúde – SUS.



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Lei 1.445/2018 pág. 02

§6º A concessão do auxílio-transporte, tanto para pacientes da rede SUS ou de planos de saúde privados, fica condicionada ao atendimento do disposto no art. 3º desta lei.

Nova Andradina-MS, 19 de abril de 2018.



José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição nº 0355

Data 20 / 04 / 2018